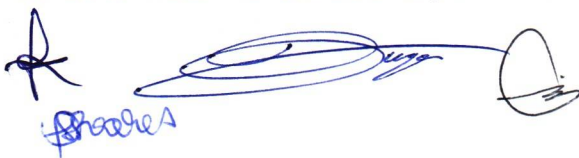


ATA Nº 12/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas (10h), na sede do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município, situada na Rua do Cruzeiro, nº 163/167, Centro, Juazeiro do Norte/CE, reuniu-se ordinariamente a Diretoria Executiva do PREVIJUNO, sob a presidência do Sr. **Jesus Rogério de Holanda**, Presidente, com a presença do Sr. **Tiago César da Silva Viana**, Vice-Presidente, e da Sra. **Geogeanne da Silva Soares Gomes**, Diretora Previdenciária de Gestão e Benefícios. A reunião contou com o apoio técnico e o registro do Sr. **Francisco Felipe Santos Ribeiro**, Assessor Especial II e Secretário da Diretoria Executiva. **Registrrou-se a ausência do Sr. Marcos Aurélio Gonçalves Silva**, Diretor Previdenciário de Administração e Finanças, por motivo devidamente justificado. Aberta a reunião, o Secretário informou que estavam pautadas quatorze matérias e sugeriu que a apreciação fosse iniciada pelos documentos relacionados à gestão de investimentos, em razão da conexão temática entre os relatórios e das pendências existentes desde o mês de março, proposta que foi acolhida pelos presentes. **Iniciou-se a apreciação do Memo. nº 18/2026/COMIN/PREVIJUNO e do Relatório de Execução da Política de Investimentos referente ao exercício de 2025.** Foram examinados os principais elementos da composição da carteira, as alocações por segmento, a comparação entre os percentuais efetivamente aplicados, as alocações objetivas previstas na Política de Investimentos e os limites aplicáveis. Conforme informado no relatório, a carteira permaneceu predominantemente concentrada em renda fixa, e as diferenças entre determinadas alocações efetivas e os respectivos objetivos decorreriam de processo gradual de adequação às condições de mercado. Quanto ao desempenho, o documento registrou rentabilidade acumulada de 14,84% no exercício de 2025, diante de meta atuarial aproximada de 9,70%, correspondendo a resultado superior à meta em cerca de 5,15 pontos percentuais, tendo a meta mensal sido superada em dez dos doze meses analisados. A Diretoria



Executiva tomou conhecimento das informações conforme apresentadas, sem realizar validação técnica independente dos cálculos ou concluir definitivamente sobre a regularidade, o enquadramento, a rentabilidade ou os riscos de cada ativo. Durante a análise do segmento de renda fixa, a Sra. Geogeanne chamou a atenção para aplicação realizada em fundo classificado como crédito privado em momento anterior à alteração da Política de Investimentos que passou a contemplar alocação objetiva para esse segmento. Foi informado que a Política de Investimentos foi posteriormente alterada pela Resolução nº 87 do Conselho Deliberativo, de 29 de outubro de 2025. A Diretora ressaltou que, como medida preventiva, a alteração e a aprovação da Política de Investimentos devem preceder a realização de aplicações em segmentos ainda não contemplados, cabendo ao Comitê de Investimentos apoiar tecnicamente o gestor de recursos e verificar previamente o enquadramento da operação pretendida. O Sr. Tiago concordou com a necessidade de aperfeiçoamento dos controles prévios e destacou que a conferência deve ocorrer antes da execução das operações, mediante atuação articulada entre o Comitê de Investimentos, a Coordenação de Investimentos, o gestor de recursos e a área financeira. Também foi discutida a necessidade de preservação de liquidez suficiente para o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando-se as projeções de fluxo financeiro, a evolução das despesas com a folha e os riscos decorrentes de eventual redução proporcional das contribuições. **Após as discussões, ficou definido** o encaminhamento de memorando ao Comitê de Investimentos, com cópia para a Coordenação de Investimentos, recomendando que, antes da autorização de novas aplicações ou realocações, sejam conferidos o segmento do ativo, sua previsão na Política de Investimentos vigente, a alocação objetiva, os limites normativos e as autorizações aplicáveis. O expediente deverá solicitar a adoção de controles preventivos mais rigorosos e, quando tecnicamente viável, informatizados, capazes de alertar sobre operações não contempladas na política ou que possam repercutir nos percentuais e limites da carteira. Quanto aos fundos imobiliários, foi discutida a situação do fundo JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – JTPR11, registrado no relatório como desenquadramento passivo decorrente de fatos supervenientes, e não de nova

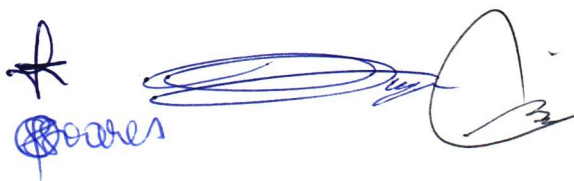


[Handwritten signatures]

aplicação de recursos. **Ainda no contexto dos investimentos, foi discutida a situação contratual da empresa LDB**, responsável pela assessoria de investimentos, tendo sido informado que o contrato havia sido prorrogado por noventa dias. Os membros manifestaram preocupação com a necessidade de conclusão tempestiva do procedimento destinado à nova contratação, a fim de evitar descontinuidade dos serviços, contratação emergencial ou insuficiência de prazo. **Também foi tratada a situação da certificação institucional do PREVIJUNO no Pró-Gestão RPPS.** A Sra. Geogeanne informou que, na data da reunião, o PREVIJUNO não possuía certificação institucional vigente e que o procedimento para nova certificação estava em andamento, havendo dificuldades relacionadas à participação de empresas credenciadas pelo Ministério da Previdência Social no procedimento licitatório. A Diretora manifestou preocupação com os possíveis reflexos da ausência de certificação institucional vigente sobre os limites e as estratégias da gestão dos investimentos, considerando que a carteira e a Política de Investimentos haviam sido estruturadas em cenário no qual o PREVIJUNO possuía certificação em nível específico do Pró-Gestão RPPS. Registrou-se que a situação deveria ser submetida à avaliação técnica da Coordenação e do Comitê de Investimentos. O Sr. Jesus solicitou a organização das informações para apresentação à Secretaria de Administração – SEAD e ao setor responsável pelas licitações. Ficou definido o encaminhamento de memorando à Diretoria Previdenciária de Administração e Finanças – DIFIN, solicitando pronunciamento formal sobre o estágio e as providências adotadas para a nova contratação da assessoria de investimentos, a vigência remanescente e as obrigações da empresa contratada, o andamento da contratação da entidade certificadora do Pró-Gestão RPPS e os eventuais impedimentos identificados. O expediente também deverá registrar a preocupação quanto às possíveis repercussões da ausência de certificação institucional vigente sobre a carteira, os limites e as estratégias de investimentos, para avaliação da área técnica e do Comitê de Investimentos. **Passou-se à apreciação do Relatório de Investimentos de janeiro de 2026.** Foram examinados a composição da carteira, a comparação entre as alocações efetivas e a Política de Investimentos, o desempenho dos ativos e as observações constantes do



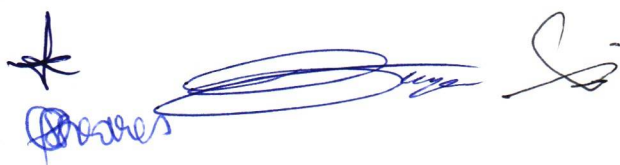
documento, especialmente aquelas indicadas na página 34. Conforme apresentado, a meta atuarial mensal teria sido alcançada em janeiro de 2026. Também foram discutidos os alertas relativos aos investimentos estruturados e aos limites considerados em razão do nível de certificação institucional anteriormente existente. A Diretoria registrou que a atual ausência de certificação vigente demanda nova avaliação técnica dos limites aplicáveis, não sendo possível concluir, exclusivamente com base na apreciação realizada, pela regularidade ou pelo enquadramento definitivo das aplicações. A Diretoria Executiva tomou ciência do Relatório de Execução da Política de Investimentos de 2025 e do Relatório de Investimentos de janeiro de 2026. Quanto ao encaminhamento desses documentos ao Conselho Fiscal, **ficou definido que** o Secretário verificaria, junto à Secretária do Comitê de Investimentos, se os relatórios já haviam sido remetidos ao referido colegiado e, caso não tivessem sido encaminhados, providenciaria o envio para conhecimento e análise no âmbito de suas competências. **Na continuidade, foi apreciado o Memo. nº 07/2026/COINV/DIFIN/PREVIJUNO, referente à verificação e à regularização do DAIR da competência dezembro de 2025.** O Sr. Tiago informou que, em consulta ao CADPREV, constatou a permanência de informações desatualizadas ou inconsistentes no módulo do DAIR, inclusive quanto à composição dos órgãos colegiados e a outros dados institucionais. Registrou que já haviam sido encaminhadas solicitações aos setores e à empresa responsável, requerendo correções, identificação das causas e esclarecimentos sobre os impedimentos que estariam dificultando a regularização, sem solução conclusiva até a data da reunião. **A Sra. Geogeanne informou que,** conforme esclarecimentos anteriormente obtidos, determinados módulos do CADPREV não se comunicariam automaticamente com os demais cadastros, sendo necessária a atualização manual de algumas informações no módulo específico do DAIR pela empresa de assessoria. Os membros registraram que essa circunstância não afastava a obrigação da contratada de promover as atualizações necessárias e informar formalmente eventuais impedimentos técnicos. O Sr. Tiago ressaltou que demonstrativos com informações reconhecidamente inconsistentes não devem ser submetidos à validação ou assinatura sem conferência prévia e solicitou que a



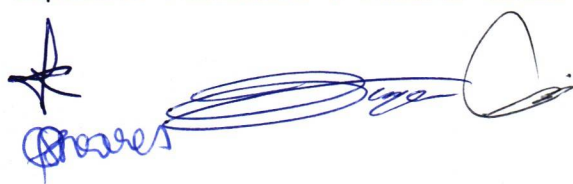
Coordenadora de Investimentos conferisse integralmente o conteúdo do DAIR antes de sua submissão ao gestor de recursos, à Presidência ou ao responsável pela unidade gestora e antes do envio definitivo ao CADPREV. Também foram destacados os riscos decorrentes do compartilhamento ou da utilização indevida de credenciais para assinatura ou transmissão de informações, devendo ser preservadas a segurança, a autenticidade e a rastreabilidade das operações. **Ficou definido o encaminhamento de memorando à DIFIN, com referência ao Memo. nº 07/2026/COINV/DIFIN/PREVIJUNO, solicitando que seja encaminhado à empresa LDB relatório com a composição atualizada dos órgãos colegiados e os demais dados institucionais necessários à correção do módulo do DAIR. O expediente deverá requerer a regularização das informações da competência dezembro de 2025 e dos demonstrativos posteriores que apresentem divergências, bem como manifestação formal da empresa sobre as causas, as ocorrências e os eventuais impedimentos técnicos. Deverá ser anexado o documento encaminhado pelo Sr. Tiago com as informações atualizadas e a demonstração das divergências, reiterando-se a necessidade de conferência prévia do DAIR pela Coordenação de Investimentos antes de sua submissão para assinatura ou transmissão ao sistema oficial. Em seguida, foi apreciado o Memo. nº 22/2026/COMIN/PREVIJUNO, referente ao Relatório Anual de Prestação de Contas de 2025 do Comitê de Investimentos e ao Relatório de Investimentos de fevereiro de 2026. Foi informado que, durante o exercício de 2025, o Comitê de Investimentos realizou vinte e nove reuniões ordinárias e extraordinárias, nas quais foram analisados cenários econômicos, realocações e rebalanceamentos de ativos, aquisição de títulos públicos, acompanhamento de fundos com desempenho negativo, atualização de políticas internas, credenciamento de instituições e implementação de ferramentas de controle e monitoramento. A Diretoria Executiva tomou ciência do relatório anual. Quanto ao Relatório de Investimentos de fevereiro de 2026, conforme os dados apresentados, a rentabilidade mensal teria ficado abaixo da meta atuarial do mês, embora o resultado acumulado dos dois primeiros meses do exercício permanecesse acima da meta acumulada em razão do desempenho obtido em janeiro. Também foram apreciados o Memo. nº 27/2026/COMIN/PREVIJUNO,**



relativo aos Relatórios de Investimentos de março e do primeiro trimestre de 2026, e o Memo. nº 30/2026/COMIN/PREVIJUNO, referente ao Relatório de Investimentos de abril de 2026. A análise concentrou-se na execução da Política de Investimentos, na composição da carteira por segmentos, nas alterações das alocações e no acompanhamento da meta atuarial mensal e acumulada. Conforme os documentos, a meta mensal não teria sido alcançada em março, sendo também considerado o desempenho acumulado constante do relatório trimestral. A Diretoria tomou ciência dos relatórios, ficando registrado que a apreciação se limitou aos principais elementos apresentados e não constituiu validação definitiva da regularidade, do enquadramento, da rentabilidade, dos cálculos ou dos riscos da carteira. **Concluída a apreciação dos relatórios de investimentos, ficou reiterado que** o Secretário deveria verificar junto à Secretária do Comitê de Investimentos quais documentos já haviam sido encaminhados ao Conselho Fiscal e providenciar o envio dos relatórios ainda não remetidos. Às doze horas (12h), os trabalhos foram suspensos para intervalo, ficando acordada a continuidade da mesma reunião no período da tarde. **Às quatorze horas e trinta minutos (14h30), os trabalhos foram retomados**, sob a mesma presidência e com os mesmos participantes, **passando-se à apreciação do Memo. nº 65/2026/DIBEN/PREVIJUNO, de 14 de maio de 2026, referente aos requerimentos indeferidos de compensação previdenciária – COMPREV.** Registrou-se que o expediente fazia referência ao Ofício nº 1329/2024/PREVIJUNO, de 07 de outubro de 2024, por meio do qual teria sido encaminhada à Assessoria Jurídica relação contendo trinta e nove requerimentos de compensação previdenciária indeferidos administrativamente, relacionados a benefícios anteriormente homologados pelo órgão de controle competente. Também foram mencionados o Memo. nº 26/2026/DIBEN/PREVIJUNO, de 26 de março de 2026, que solicitou informações detalhadas sobre os indeferimentos, e o Memo. nº 04/2026/COFAT/DIFIN/PREVIJUNO, de 27 de abril de 2026, cuja resposta teria apresentado informações relativas a apenas quatro casos, sem contemplar todos os dados considerados necessários à análise dos prazos e das providências cabíveis. A Sra. Geogeanne contextualizou a matéria e manifestou preocupação com o possível impacto financeiro e atuarial decorrente da



ausência de recuperação das receitas de compensação previdenciária, bem como com aparentes falhas de comunicação entre os setores envolvidos. Registrou que os processos haviam sido encaminhados para análise jurídica em 2024, mas não havia sido localizada manifestação formal conclusiva da Assessoria Jurídica nem deliberação institucional suficientemente documentada quanto às medidas administrativas ou judiciais a serem adotadas. Ressaltou a necessidade de retorno formal das diligências realizadas pelos setores especializados, de modo que a gestão possa conhecer os riscos, os prazos e as providências necessárias. Também foi registrado que parte dos indeferimentos poderia decorrer de exigências ou inconsistências documentais e que, em alguns casos, a via administrativa poderia ter se tornado inviável, circunstâncias que demandavam avaliação jurídica individualizada. O Sr. Tiago destacou a necessidade de os dirigentes e servidores formalmente definidos possuírem acessos de consulta aos sistemas relacionados ao COMPREV, para acompanhamento da quantidade e do estágio dos requerimentos, das exigências, dos processos deferidos ou indeferidos, das diligências e dos prazos, sem autorização indiscriminada para alteração dos dados. Informou que havia solicitado reunião técnica com a servidora responsável pelos acessos, a ser realizada na manhã subsequente, para configuração dos perfis de consulta dos dirigentes e servidores previamente definidos. A Sra. Geogeanne explicou que, no fluxo adotado pela Diretoria Previdenciária de Gestão e Benefícios, após o registro ou a homologação do benefício, os documentos necessários são inseridos no processo administrativo eletrônico, que é encaminhado à servidora responsável pela inserção do requerimento no Sistema COMPREV, retornando posteriormente com a informação correspondente. A Diretora ponderou que os processos não deveriam ser arquivados enquanto houvesse requerimento, diligência, exigência ou decisão pendente, devendo permanecer sujeitos a acompanhamento até a conclusão efetiva. O Sr. Tiago ressaltou a necessidade de formalização de fluxo institucional para a compensação previdenciária, com definição das etapas, dos responsáveis, dos documentos, dos prazos, das formas de comunicação e dos critérios de encerramento. Registrou que a Coordenação de Equilíbrio Financeiro e Atuarial utiliza planilha própria para acompanhamento dos



requerimentos, a qual deveria ser disponibilizada para conhecimento da gestão e aprimorada para permitir acompanhamento compartilhado e maior segurança das informações. Informou que solicitaria o apoio do Sr. Francisco Felipe Santos Ribeiro para, em conjunto com a Coordenação responsável, avaliar possibilidades de automatização e melhoria da planilha, preservando-se os dados pessoais e os níveis de acesso aplicáveis. Os membros discutiram a incidência de prazos administrativos, decadenciais e prescricionais sobre os trinta e nove requerimentos. Foi reconhecido que a possibilidade de revisão administrativa poderia estar esgotada em parte dos casos, mas que essa circunstância não permitia concluir automaticamente pela inexistência de medida judicial cabível. A definição dependeria da análise dos processos, das datas, das causas dos indeferimentos e da manifestação jurídica competente, não sendo adequado declarar, durante a reunião, a perda definitiva dos valores ou a impossibilidade de recuperação. **Ficou definido o encaminhamento** de memorando da Diretoria Executiva à Assessoria Jurídica, com referência ao Ofício nº 1329/2024/PREVIJUNO, ao Memo. nº 65/2026/DIBEN/PREVIJUNO, ao Memo. nº 26/2026/DIBEN/PREVIJUNO e ao Memo. nº 04/2026/COFAT/DIFIN/PREVIJUNO, solicitando manifestação formal e conclusiva sobre os prazos aplicáveis e sobre a existência de medidas administrativas ou judiciais ainda cabíveis. A Assessoria Jurídica deverá avaliar, quando necessário, individualmente os processos e as causas dos indeferimentos, de modo a indicar a viabilidade ou não de recuperação dos valores, sem prejuízo de outras providências institucionais. **Também ficaram encaminhadas a configuração dos acessos de consulta aos sistemas pertinentes**, a disponibilização e o aprimoramento do controle dos requerimentos e a posterior elaboração de fluxo formal de compensação previdenciária. Registrou-se que eventual análise sobre falha funcional, auditoria ou responsabilização dependerá de instrução documental própria, identificação das condutas, análise dos processos e manifestação das instâncias competentes, não tendo a Diretoria Executiva antecipado conclusão sobre responsabilidade individual. **Em seguida, foi realizada a leitura do Memo. nº 73/2026/DIBEN/PREVIJUNO, de 03 de junho de 2026, referente à adequação dos acessos ao Sistema de Folha de Pagamento e ao cumprimento da Política de**



Proces

Segurança da Informação. O expediente relatou a existência de credenciais genéricas ou compartilhadas e a necessidade de revisão dos acessos vinculados a servidores que não mais necessitassem utilizar o sistema, considerando os riscos relacionados à confidencialidade, à integridade, à autenticidade e à rastreabilidade das operações. A Sra. Geogeanne informou que ainda não havia recebido resposta formal conclusiva ao memorando, embora acompanhasse as providências solicitadas, e ressaltou a sensibilidade das informações existentes no sistema de folha. O Sr. Tiago propôs que a medida fosse ampliada para todos os sistemas utilizados pelo PREVIJUNO, mediante inventário institucional dos respectivos administradores, usuários e perfis de acesso, com verificação de contas genéricas, duplicadas, incompatíveis com as atribuições ou vinculadas a pessoas que não mais necessitassem de acesso. **Ficou definido o encaminhamento de memorando à Diretoria Previdenciária de Gestão e Benefícios e à Coordenação de Tecnologia da Informação,** solicitando a identificação dos sistemas utilizados no âmbito do PREVIJUNO, dos usuários e perfis existentes e das situações que demandem regularização. O levantamento deverá subsidiar a desativação dos acessos desnecessários, a individualização das credenciais, a formalização das futuras solicitações de acesso e o fortalecimento dos mecanismos de rastreabilidade, sem exposição de senhas, credenciais ou detalhes técnicos sensíveis. **Passou-se à apreciação do Memo. nº 07/2026/GEARQ/DIBEN/PREVIJUNO, de 10 de junho de 2026, referente às condições de armazenamento de parte do acervo documental.** O expediente registrou que caixas contendo documentos se encontravam diretamente sobre o piso, submetidas ao peso de objetos e próximas a equipamentos e instalações sanitárias, circunstâncias que poderiam ocasionar deformações, umidade, contaminação, proliferação de pragas e perda de documentos públicos, além de riscos aos servidores responsáveis pelo manuseio. A Sra. Geogeanne informou que a Gerência de Arquivo e Digitalização havia buscado orientação para iniciar a organização do espaço e necessitava da definição das estantes e do local a serem utilizados. Segundo relatado, a questão já havia sido tratada verbalmente com a Diretoria Previdenciária de Administração e Finanças, mas ainda não havia sido solucionada. Os membros



registraram que documentos públicos não podem ser descartados apenas em razão de sua antiguidade ou da limitação do espaço físico, devendo eventual eliminação observar a classificação documental, os prazos de guarda e os procedimentos legais aplicáveis. Também foi discutida a necessidade de verificar o inventário patrimonial e a existência de móveis, equipamentos e outros bens aparentemente inservíveis armazenados no local, cujo desfazimento depende de avaliação, classificação e procedimento administrativo próprio. **O Sr. Jesus determinou que, caso não houvesse resposta à comunicação no prazo de quinze dias, a solicitação fosse formalmente reiterada. Ficou definido o encaminhamento de memorando à Diretoria Previdenciária de Administração e Finanças, solicitando a identificação e a disponibilização das estantes existentes e, caso necessário, a adoção de providências para obtenção de estruturas adequadas ao acondicionamento dos documentos, bem como a definição do espaço e das condições necessárias para que a Gerência de Arquivo e Digitalização proceda à organização do acervo localizado nas dependências da DIFIN. Também ficou definida a realização de reunião no dia 26 de junho de 2026, com a participação dos Srs. Jesus Rogério de Holanda, Tiago César da Silva Viana e Marcos Aurélio Gonçalves Silva, da Sra. Geogeanne da Silva Soares Gomes e da Gerente de Arquivo e Digitalização, Sra. Tainá Pereira Lôbo, para estabelecer os termos, as responsabilidades, o cronograma e as condições de organização do acervo. No mesmo memorando deverá ser solicitada a apresentação do relatório do inventário patrimonial realizado, a fim de subsidiar a discussão sobre eventual procedimento de desfazimento ou leilão dos bens considerados inservíveis, observadas as exigências legais e administrativas. Na sequência, foi apreciado o Memo. nº 30/2026/COTEC/DIBEN/PREVIJUNO, de 17 de junho de 2026, referente a falhas sistêmicas recorrentes no Sistema SISPREVWEB. O expediente relatou falhas que estariam afetando a anexação de documentos aos processos virtuais, a emissão de despachos automáticos e a regular tramitação dos processos administrativos e previdenciários, havendo registros em chamados técnicos e evidências das ocorrências. O Sr. Tiago informou que já havia tomado conhecimento da matéria em reunião do Comitê de Segurança da Informação e manifestou preocupação com os**

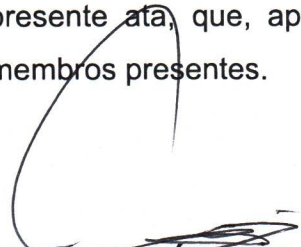


impactos das falhas sobre a continuidade dos processos, destacando que os testes realizados pela empresa contratada poderiam não reproduzir integralmente as condições da base de produção, os modelos documentais cadastrados e o volume real das operações. A Sra. Geogeanne acrescentou que, em determinadas ocasiões, era necessário repetir a tramitação ou a elaboração de despachos, gerando retrabalho, perda de produtividade e risco de inconsistência do fluxo processual. Foi informado que o contrato da empresa Agenda Assessoria se encontrava próximo do encerramento, circunstância que reforçava a necessidade de formalização das ocorrências e de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais. **O Sr. Jesus determinou a expedição de ofício à empresa Agenda Assessoria, com fundamento no Memo. nº 30/2026/COTEC/DIBEN/PREVIJUNO**, solicitando manifestação técnica formal, identificação das causas das falhas e apresentação das medidas corretivas adotadas ou previstas. **O Sr. Tiago solicitou que o fiscal do contrato fosse formalmente comunicado e recebesse a documentação das ocorrências, para acompanhamento da execução dos serviços e avaliação das providências cabíveis.** Registrou-se que, em caso de persistência das falhas ou de descumprimento das obrigações, a situação poderá ser encaminhada às instâncias administrativas e de controle competentes, inclusive à Controladoria Geral do Município, para avaliação das medidas cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem que essa comunicação represente antecipação de penalidade, a qual dependerá de instrução documental, fiscalização contratual e devido processo administrativo. **Em razão da extensão das discussões e do horário, não foram apreciados conclusivamente** o Memo. nº 04/2026/NUCAR/PREVIJUNO, referente ao Relatório de Conferência de Arrecadação da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas no período de maio a dezembro de 2025; a revisão do Regimento Interno do PREVIJUNO à luz da Lei Complementar nº 141/2025; o Memo. nº 57/2026/COINT/DIBEN/PREVIJUNO, referente ao Relatório Técnico de Controle Interno e à solicitação de providências; o Relatório de Acompanhamento da Elaboração da Reavaliação Atuarial; e o Memo. nº 74/2026/COINT/DIBEN/PREVIJUNO, relativo ao Relatório Trimestral de Controle Interno e às recomendações referentes ao primeiro trimestre de 2026. **Ficou**



registrado que essas matérias permaneceriam pendentes para inclusão em reunião subsequente da Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas (16h), o Presidente, Sr. Jesus Rogério de Holanda, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Francisco Felipe Santos Ribeiro, Assessor Especial II e Secretário da Diretoria Executiva, lavrei a presente ata, que, após lida, validada e aprovada, será assinada por mim e pelos membros presentes.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2026.



JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA
Presidente



TIAGO CÉSAR DA SILVA VIANA
Vice-Presidente



GEOGEANE DA SILVA SOARES GOMES
Diretora Previdenciária de Gestão e Benefícios



FRANCISCO FELIPE SANTOS RIBEIRO
Assessor Especial